



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 08/2006

Altera o item 5 do Parecer nº. 22/2005 e dá nova redação no que se refere a organização das turmas.

A Secretaria Municipal da Educação de Capão da Canoa visando maior abrangência de atendimento a demanda que se encontra fora dos espaços escolares, solicita a este conselho revisão do Parecer 22/2005, no que se refere à organização das turmas de creche nas escolas de educação infantil do município de Capão da Canoa.

A Comissão de Educação Infantil com base no diagnóstico realizado junto as escolas municipais de educação infantil deste Sistema de Ensino, após análise da matéria e estudo da legislação nacional vigente que assegura o direito da criança previsto na Constituição Federal, art.227, LDBEN art. 29 e 30 e ECA, art. 54 incisos III e IV, altera o item 5 “organização das turmas”, onde consta o agrupamento de crianças na Educação Infantil, tem como referências a faixa etária e a proposta pedagógica da instituição, observada a relação criança/professor:

- a) zero a dois anos – até 05 crianças por professor;
- b) três anos – até quinze crianças por professor;
- c) quatro a cinco anos – até 20 crianças por professor.

Para:

- a) zero a onze meses e vinte e nove dias – até cinco crianças por professor;
- b) um a dois anos – até 08 crianças por professor;
- c) três anos – até quinze crianças por professor;
- d) quatro a cinco anos – até 20 crianças por professor. Comissão de Educação Infantil.

Eva Neves Petersen

Loiva Eneida Sauter Guadanim

Maria Ângela Cardoso Demoliner

Aprovado em 18 de agosto de 2006.

*Profª Rosmari N. de Melo Santos,
Presidente.*

